



---

**RELATÓRIO DISQUE100-DISQUE DIREITOS  
HUMANOS  
DE 2012 A 2015**

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude**  
Av. FAB, nº 64 - bairro Central  
Site: <http://www.mpap.mp.br>  
Email: [caopij@mpap.mp.br](mailto:caopij@mpap.mp.br)  
CEP 68906-906 Macapá - Amapá



**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFANCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO (CAOP-IJE).**

**JUDITH GONÇALVES TELES**

Procuradora de Justiça e Coordenadora-Geral do CAOP-IJE

**MIGUEL ANGEL MONTIEL FERREIRA**

Promotor de Justiça e Coordenador do CAOP-IJE

### **Elaboração**

Iolanda Ribeiro Lima Martins – Analista Ministerial | Assistente Social

Suziane Freitas Pereira – Estagiária de Pedagogia

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO:</b> .....	4
<b>1 - INTRODUÇÃO</b> .....	4
<b>2 - METODOLOGIA</b> .....	5
<b>3 - DADOS DO AMAPÁ</b> .....	8
<b>3.1. POPULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</b> .....	8
<b>3.2. O FLUXO DAS DENÚNCIAS -</b> .....	9
<b>3.3. DISQUE 100 NO AMAPÁ</b> .....	9
<b>3.3.1 - Distribuição das denúncias por Promotoria de Justiça (total absoluto e porcentagem):</b> .....	9
<b>3.3.2 - Perfil das vítimas:</b> .....	12
<b>3.3.2.1 - Sexo</b> .....	12
<b>3.3.2.3 - Faixa etária</b> .....	13
<b>3.3.2.5 - Tipo de violência</b> .....	14
<b>3.3.3 - Perfil do suspeito</b> .....	15
<b>3.3.3.1 - Sexo do suspeito</b> .....	15
<b>3.3.3.3 - Faixa etária do suspeito</b> .....	16
<b>3.3.3.5 - Grau de parentesco ou relacionamento do suspeito com a vítima</b> .....	17
<b>4 - Conclusão:</b> .....	18

---

## APRESENTAÇÃO:

---

Este relatório foi elaborado com objetivo de fornecer informações sobre a operacionalização do disque direitos humanos no estado do Amapá, no período de 2012 a 2015. A primeira parte trata do histórico da implantação do serviço Brasil. A seguir, são abordados aspectos referentes a metodologia utilizada para realizar a coleta e organização das informações que são apresentadas, ao final, através de dados estatísticos.

---

## 1 - INTRODUÇÃO

---

O **Disque Direitos Humanos** (Disque 100) é um serviço da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como: Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência, LGBT, Pessoas em Situação de Rua e Outros (quilombolas, ciganos, índios, pessoas em privação de liberdade).

O serviço foi criado em 1997, sob a coordenação da Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e a Adolescência (ABRAPIA), com o nome “Disque-Denúncia de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes”. Em 2000, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes propôs a criação do Disque Denúncia Nacional. Assim, a partir de 2003 o serviço passou a ser operacionalizado sob a responsabilidade direta do governo federal e a receber denúncias de vários tipos de violação de direitos, tais como negligência, maus tratos, violência física e psicológica. Nos anos seguintes o serviço foi aperfeiçoado e ampliado, passando a acolher denúncias envolvendo violações de direitos de toda a população, especialmente os grupos sociais vulneráveis.

Em 2009, a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) e o Fórum Nacional de Coordenadores de Centros de Apoio da Infância e Juventude dos Ministérios Públicos dos Estados e Distrito Federal (FONCAIJE) assinaram o primeiro termo de cooperação com objetivo de aperfeiçoar o sistema de monitoramento das denúncias recebidas pelo Disque 100, com participação dos Centros de Apoio Operacionais da Infância e Juventude e das Promotorias de Justiça com atribuição na área.

A partir de 2012, as denúncias passaram a ser encaminhadas aos CAOP's através do sistema informatizado denominado SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) que foi substituído, em 2014, pelo SONDA (Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos de Atendimento). Desde a implantação do sistema informatizado em 2012 até Dezembro de 2015, o Estado do Amapá recebeu 982 denúncias de violação de direitos de crianças e adolescentes. As informações destas denúncias constituem o objeto de pesquisa deste trabalho.

---

## 2 - METODOLOGIA

---

O universo da pesquisa compreendeu as denúncias enviadas pelo Disque Direitos Humanos - DDN 100 ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude/MPEA, desde a implantação do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), em julho de 2012 até o final do ano de 2015. O levantamento de informações foi realizado através de pesquisa documental, utilizando-se os dados contidos nos extratos das denúncias referentes às vítimas (tipos de violação, faixa etária e sexo) e suspeitos (sexo, faixa etária e grau de parentesco ou relacionamento com a vítima).

### Conceitos e categorias utilizados

Para este trabalho, foram utilizados conceitos e categorias descritos abaixo:

- **Sexo:** Consideram-se as categorias *masculino*, *feminino* e *não informado*, quando não há registro do referido dado.
- **Vítimas:** nomeia-se *vítima* a criança ou adolescente mencionada na denúncia como alvo da violação de direitos. Mesmo que seja apenas denúncia, ainda sem a confirmação dos fatos, utilizamos a nomenclatura *vítima* neste relatório para facilitar o entendimento.
- **Suspeito:** Aquele a quem se atribui a prática da violação de direitos.
- **Faixa etária:** para fins deste trabalho, considera-se a faixa etária utilizando as categorias:
  - a) **Criança:** de 0 a 11 anos
  - b) **Adolescente:** de 12 a 18 anos incompletos

- c) **Sem informação:** quando não há informação sobre a idade das crianças ou adolescentes
- **Tipologia da denúncia:** refere-se ao tipo de violação de direitos constante da denúncia. O SONDHA apresenta os seguintes tipos de violação:
- a) **Abuso financeiro e econômico:** “consiste na exploração imprópria ou ilegal dos recursos financeiros e patrimoniais”. Disponível em: <<[http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/1/casos\\_complexos/ios\\_e\\_Clemente/tema\\_05.htm](http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/casos_complexos/ios_e_Clemente/tema_05.htm)>>.
- b) **Violência patrimonial:** “qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades”; Disponível em: <<<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/lei-maria-da-penha/formas-de-violencia>>>.
- c) **Direito à memória e à verdade:** “Direito à clarificação dos fatos ilegais e às correspondentes responsabilidades, assim como o direito coletivo que garante à sociedade acesso à informação, que é essencial para os trabalhos de um sistema democrático e um direito privado dos parentes das vítimas aos quais se proporciona uma forma de compensação, em particular nos casos onde leis de anistia são adotadas”. (ZANUZO, VANÍVIA ROGGIA, p. 88, 2009).
- d) **Discriminação:** Qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha o propósito ou efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio da vida pública (art. 1º da Convenção Internacional Sobre eliminação de todas as Formas de discriminação Racial - 1965)
- e) **Exploração do trabalho infantil** – É a exploração da mão-de-obra em formas de trabalho exercido por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima legal permitida;
- f) **Negligência:** É a negação e falta de compromisso com as responsabilidades familiar, comunitária, social e governamental. É a falta de proteção e de cuidado

da criança e do adolescente (FALEIROS, in “Sistematização da metodologia do Disque Denúncia Nacional”).

- g) **Outras violações e outros assuntos relacionados aos Direitos Humanos:** que não constam na listagem disponibilizada pelo SONDDHA.
- h) **Tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes:** “Qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de uma terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido, ou seja, suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência (Decreto nº 40/1991 da Convenção contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou degradantes)
- i) **Trabalho escravo:** “REDUZIR ALGUÉM A CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO, QUER SUBMETENDO-O A TRABALHOS FORÇADOS OU A JORNADA EXAUSTIVA, QUER SUJEITANDO-O A CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHANDO, QUER RESTRINGINDO, POR QUALQUER MEIO, SUA LOCOMOÇÃO EM RAZÃO DE DÍVIDA CONTRAÍDA COM O EMPREGADOR OU PREPOSTO (Artigo 149 do Código Penal );
- j) **Tráfico de pessoas:** “Recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de rapto, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre a outra, para o propósito de exploração” (“Sistematização da Metodologia do Disque Denúncia Nacional” – 2009).
- k) **Violência Física:** Uso da força física de forma intencional, não acidental, por um agente agressor adulto (ou mais velho que a criança ou o adolescente).
- l) **Violência Institucional:** É aquela praticada nas instituições prestadoras de serviços públicos;
- m) **Violência Psicológica:** Conjunto de atitudes, palavras e ações para envergonhar, censurar e pressionar a criança de modo permanente. Ela ocorre através de

xingamentos, rejeição, isolamento ou quando se exige demais das crianças e dos adolescentes, ou mesmo, quando são utilizados para atender a necessidades dos adultos. (Guia Escolar. 2004).

- n) **Violência Sexual:** É uma violação dos direitos sexuais porque abusa do corpo e da sexualidade, seja pela força ou outra forma de coerção, ao envolver crianças e adolescentes em atividades sexuais impróprias à sua idade cronológica, ou ao seu desenvolvimento psicosssexual. A violência sexual se apresenta de duas formas: exploração sexual e abuso sexual.

---

## 3 - DADOS DO AMAPÁ

---

### 3.1. POPULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Segundo estimativa do IBGE para o ano de 2015, o Estado do Amapá possui uma população de 766.679 habitantes, distribuídos em 16 municípios, a saber: **Macapá** (456.171 hab.), **Santana** (112 218 hab.), **Laranjal do Jari** (45 712 hab.), **Oiapoque** (25 263 hab.), **Mazagão** (19 571 hab.), **Porto Grande** (19 669 hab.), **Tartarugalzinho** (14 212 hab.), **Vitória do Jari** (14 364 hab.), **Pedra branca do Amaparí** (13 988), **Calçoene** (10 163 hab.), **Amapá** (8 622 hab.), **Ferreira Gomes** (6 901 hab.), **Serra do Navio** (4 936 hab.), **Cutias** (5 407 hab.), **Itaubal** (4 949 hab.) e **Pracuúba** (4 531 hab.) (IBGE. “ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NO BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO, 2015).

Estes municípios são atendidos pelo Ministério Público do Estado do Amapá, em assuntos relacionados a infância e juventude, através de 13 (treze) Promotorias de Justiça, uma vez que para fins de organização judiciária, os 16 (dezesesseis) municípios amapaenses correspondem a 13 (treze) comarcas, sendo que duas agrupam mais de um município. São elas a comarca de Amapá (Amapá e Pracuúba) e a Comarca de Ferreira Gomes (Ferreira Gomes, Cutias e Itaubal). Apenas os municípios de Macapá e Santana possuem Promotorias Especializadas na área da Infância e juventude, sendo que os municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque possuem Promotorias específicas que aglutinam os feitos da infância e juventude. As demais Promotorias do interior acumulam atribuição em todas as áreas de atuação. São, portanto, estas Promotorias que atuam juntamente com o CAOP-IJE, no monitoramento das denúncias de violação de direitos de crianças e adolescentes oriundas do Disque 100, relacionadas ao seu respectivo município.



**3.2. O FLUXO DAS DENÚNCIAS** – As denúncias encaminhadas ao Disque 100, percorre o seguinte caminho: A partir da recepção e escuta na Central de Atendimento, é realizado o registro e a revisão da denúncia. A seguir, a mesma é encaminhada ao órgão local com competência ou atribuição para verificar a procedência e fazer cessar a violação, aplicando as medidas de proteção, se necessário. Ao mesmo tempo, a denúncia é enviada ao CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE/MINISTÉRIO PÚBLICO, que por sua vez encaminha às PROMOTORIAS DE JUSTIÇA do respectivo município, para acompanhamento das providências adotadas. Ao final, de posse das informações encaminhadas pelo órgão de atendimento, a PROMOTORIA DE JUSTIÇA e/ou O CAOP-IJE alimentam o SONDDHA com os dados sobre a finalização da denúncia.

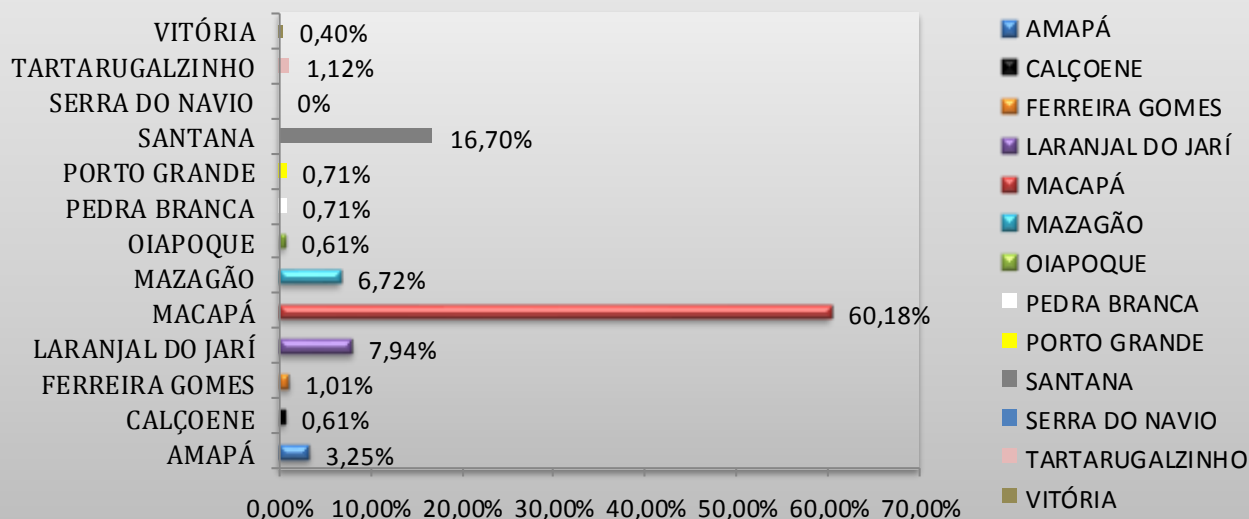
### 3.3. DISQUE 100 NO AMAPÁ

**3.3.1 – DISTRIBUIÇÃO DAS DENÚNCIAS POR PROMOTORIA DE JUSTIÇA (TOTAL ABSOLUTO E PORCENTAGEM):** Desde a implantação do SIMEC em 2012 até Dezembro de 2015, o Estado do Amapá recebeu 982 denúncias de violência praticadas contra crianças e adolescentes. O quadro a seguir, demonstra a distribuição das denúncias, em ordem decrescente, por Promotoria de Justiça.

<b>Distribuição de denúncias por Promotoria de Justiça</b>	
<b>Promotoria de Justiça</b>	<b>Total</b>
<b>Macapá</b>	<b>591</b>
<b>Santana</b>	<b>164</b>
<b>Laranjal do Jarí</b>	<b>78</b>
<b>Mazagão</b>	<b>66</b>
<b>Amapá</b>	<b>32</b>
<b>Tartarugalzinho</b>	<b>11</b>
<b>Ferreira Gomes</b>	<b>10</b>
<b>Pedra Branca</b>	<b>07</b>
<b>Porto Grande</b>	<b>07</b>
<b>Calçoene</b>	<b>06</b>

<b>Oiapoque</b>	<b>06</b>
<b>Vitória do Jari</b>	<b>04</b>
<b>Serra do Navio</b>	<b>0</b>
<b>Total:</b>	<b>982</b>

### DISTRIBUIÇÃO DE DENÚNCIAS DO DISQUE 100 POR PROMOTORIA DE JUSTIÇA - 2012|2015



A distribuição das denúncias por Promotoria de Justiça revela que mais de 60% das denúncias foram encaminhadas a Promotoria da Infância e Juventude de Macapá. Os percentuais seguintes referem-se à Promotoria de Santana (16,70%) e Promotoria de Laranjal do Jarí (7,94%). Observa-se que estes municípios são exatamente os três primeiros em número de habitantes, em ordem decrescente. Assim, pode-se inferir que o número de denúncias está relacionado ao contingente populacional.

O mesmo princípio não se aplica ao município de Mazagão que é o quarto colocado com 6,72% das denúncias, entretanto é o sexto em população, com pouco mais de 19.000 hab. A seguir, temos a Promotoria de Amapá, com 32 denúncias, o que corresponde a 3,25% do total das denúncias recebidas. Destas, 04 denúncias se referem ao município de Pracuúba. Em sexto

lugar no recebimento de denúncias está a Promotoria de Justiça de Tartarugalzinho, com 1,12%, seguida da Promotoria de Ferreira Gomes, com 1,01% das denúncias. É necessário observar que das 10 denúncias recebidas pela Promotoria de Ferreira, duas se referem ao município de Cutias e três ao município de Itaubal.

A seguir, em ordem decrescente, estão as Promotorias que receberam menos de 1% das denúncias encaminhadas ao Estado: Pedra Branca (0,71%), Porto Grande (0,71%), Calçoene (0,61%), Oiapoque (0,61%) e Vitória do Jari (0,40%). Vale registrar que a Promotoria de Serra do Navio não recebeu nenhuma denúncia do Disque 100.

É interessante observar que os municípios de Oiapoque e Porto Grande são municípios com contingente populacional significativo, entretanto o percentual de denúncias efetuadas em quatro anos é insignificante (06 e 07 denúncias, respectivamente). Outro aspecto intrigante refere-se ao fato de Oiapoque ser um município situado no extremo norte da Amazônia brasileira, em área de fronteira com a Guiana francesa, cuja situação geográfica impõe desafios diversos, dentre os quais o enfrentamento de diversas formas de violação, especialmente a exploração sexual. A resposta para o pequeno número de denúncias pode estar em um estudo realizado em 2011, pelos professores Carlos Alberto Batista Maciel e Edval Bernardino, intitulado “Violência Contra Crianças e Adolescentes em Município de Fronteira na Amazônia Brasileira”. O estudo conclui que:

É evidência marcante da subnotificação no município do Oiapoque o fato dos informantes das organizações governamentais e não governamentais que não dispunham de registros, exporem, em sua maioria, que conheciam ou tinham conhecimento de casos de violência contra crianças e adolescentes. Este mesmo fato foi identificado nos discursos dos representantes de organizações não governamentais quando perguntados a respeito da violência no município. A presença da subnotificação pode estar associada à conjugação de diferentes fatores como: a naturalização da violência como cultura no processo de educação, a indiferença comportamental com as manifestações deste fenômeno; o despreparo técnico dos operadores institucionais frente às denúncias de violência; e outros. (MACIEL, BERNADINO, 2011).

**3.3.2 - PERFIL DAS VÍTIMAS:** Com base nas informações contidas no **extrato das denúncias** apresentamos, a seguir, a representação gráfica dos seguintes dados, **ressaltando que estes carecem de confirmação no momento da averiguação e atendimento.**

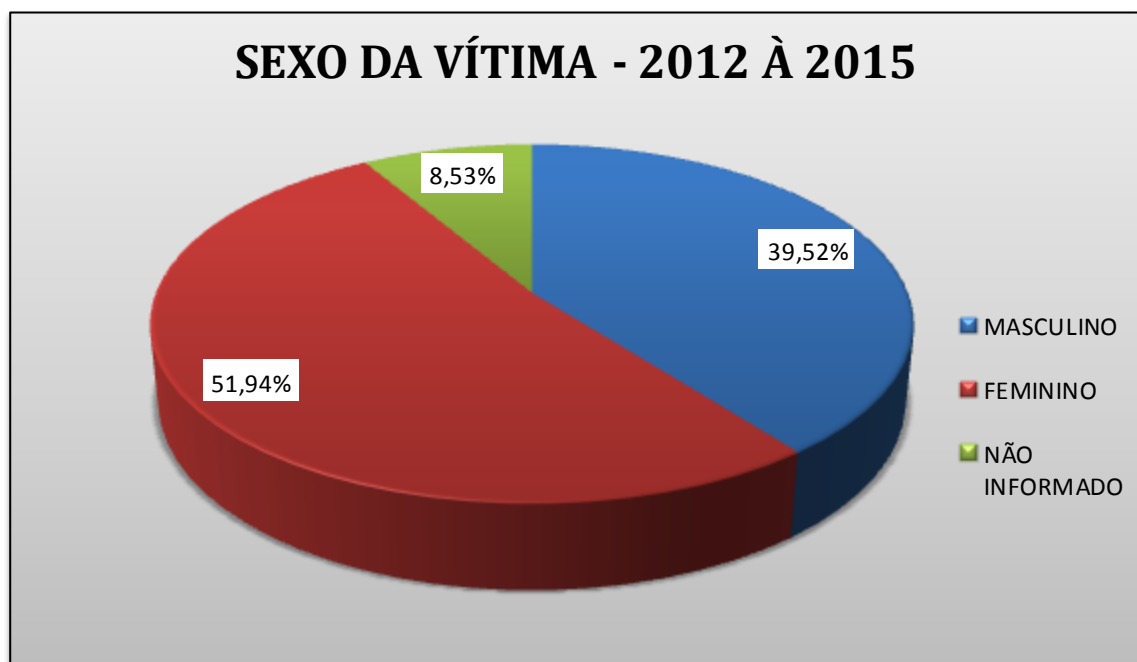
- **Da vítima: sexo, faixa etária e tipos de violação.**
- **Do suspeito: sexo, faixa etária e relação de parentesco ou relacionamento com a vítima.**

---

## PERFIL DA VÍTIMA

---

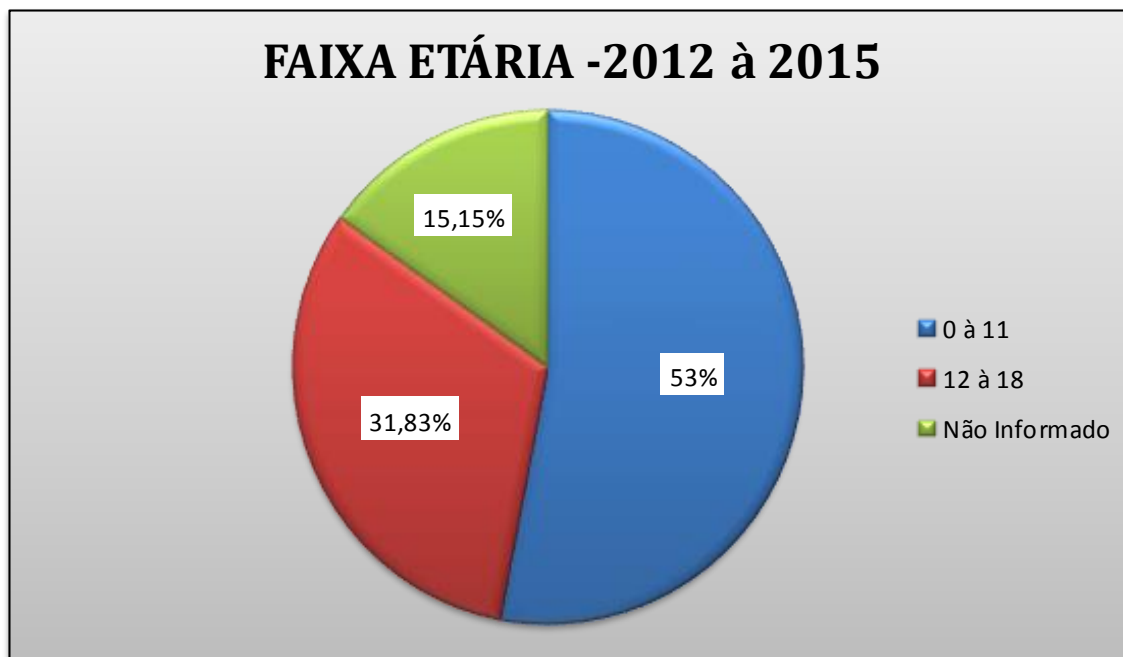
### 3.3.2.1 - SEXO



No quadriênio 2012 a 2015, os dados coletados nos extratos de denúncias de violação dos direitos de crianças e adolescentes revelaram que a maior parte das vítimas são meninas (51,94%), restando 39,52% de denúncias com vítimas do sexo masculino. A prevalência do sexo

feminino também foi identificada no “Balanço semestral de violações de Direitos Humanos” realizado pelo Disque 100.

### 3.3.2.3 – FAIXA ETÁRIA



Considerando-se a faixa etária, observa-se que as denúncias apontam que a maioria das vítimas de violação são crianças (53%), restando 31,83% de adolescentes. A violência na infância revela a fragilidade e a vulnerabilidade dessa faixa etária, o que a torna alvo preferencial de atos de violência, muitas vezes silenciosa e situada no interior da própria família ou nas relações de amizade.

### 3.3.2.5 - TIPO DE VIOLÊNCIA



O quadro acima é a representação gráfica dos tipos de violência identificados nas denúncias encaminhadas ao Estado do Amapá, no quadriênio 2012/2015. Em ordem decrescente, a incidência das violações está assim organizada: Negligência (28,79%), violência Psicológica (25,78%), violência física (22,20%), violência sexual (16,62%), exploração do trabalho infantil (3,45%), outras violações (3,07%) e tortura (0,06%).

Comparando os dados do Amapá com o relatório geral do Disque 100, do ano de 2014, verificamos que os tipos de violação identificados são semelhantes e ocorrem na mesma ordem, estando em **primeiro lugar a negligência** que indica a ausência ou ineficiência do cuidado por parte dos responsáveis. A seguir, temos a **violência psicológica** que consiste em uma forma subjetiva de violência, muitas vezes difícil de perceber até pela própria vítima. Provoca estresse, sentimentos de humilhação, dano emocional e diminuição da autoestima. Muitas vezes acompanha a **violência física**, na qual a criança/adolescente sofre agressão intencional, não acidental e é frequentemente praticada pelos pais, familiares e pessoas próximas que, em tese, seriam responsáveis pela sua proteção.

Na categoria **violência sexual** estão incluídos tanto o abuso quanto a exploração sexual. Notamos que, em geral, quando ocorre a violência sexual a criança ou adolescente já sofreu negligência, violência física e psicológica.

Observamos a ocorrência de um percentual irrisório de denúncias relacionadas a **exploração do trabalho infantil**. Uma das explicações para este fato pode ser a ideia presente no imaginário popular, de mitos como: “é melhor trabalhar que roubar”, “ele precisa trabalhar para ajudar a família”, naturalizando o fenômeno que passa a ser visto como “normal” tanto pela comunidade quanto pela família e pela própria criança/adolescente.

É conveniente observar que o enquadramento da tipologia da violência é realizado pelo próprio disque 100 e já vem expressa nos extratos da denúncia. O rol de violações especificadas no SONDHA contém doze itens, sendo que apenas os sete itens acima relacionados foram identificados nas denúncias encaminhadas aos municípios amapaenses. As violações que não foram objeto de denúncia no Amapá foram: abuso financeiro e econômico, direito à memória e a verdade, discriminação, trabalho escravo e violência institucional.

Vale ressaltar que uma denúncia pode registrar mais de um tipo de violência, por isso o total de denúncias é sempre menor que o total de registros dos tipos de violência.

### 3.3.3 - PERFIL DO SUSPEITO

#### 3.3.3.1 - SEXO DO SUSPEITO



Os dados sobre o sexo dos suspeitos revelam para um percentual ligeiramente maior do sexo masculino (46,32%), entretanto muito próximo ao percentual de suspeitos do sexo feminino (43,98%). Assim, no geral, os dados não indicam prevalência significativa de um ou outro sexo na prática de violência contra crianças e adolescentes.

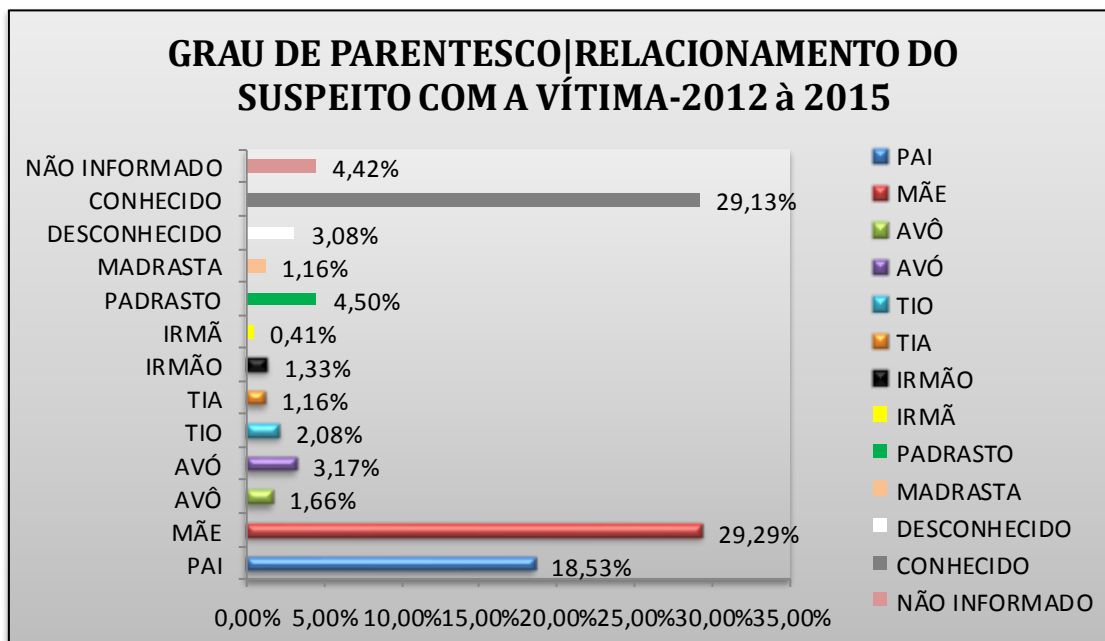
### 3.3.3.3 – FAIXA ETÁRIA DO SUSPEITO



O gráfico acima apresenta a distribuição dos suspeitos, por grupo etário. Observa-se, inicialmente, que 45,74% das denúncias não contêm informações sobre a idade do suspeito. Do percentual restante, a maior concentração de suspeitos situa-se na faixa de 29 a 38 anos (15,77%), seguida de 19 a 28 anos (14,94%) e 39 a 48 anos (10,60%), ou seja, a maior concentração de suspeitos encontra-se aglutinada em uma grande faixa que vai de 19 a 48 anos. O percentual de suspeitos diminui drasticamente antes de 19 anos e a partir de 49 anos.



### 3.3.3.5 – GRAU DE PARENTESCO OU RELACIONAMENTO DO SUSPEITO COM A VÍTIMA



O quadro acima aponta figura materna como a mais denunciada pela prática de violações (29,29%) seguida, em ordem decrescente, de conhecido (29,13%) e pai (18,53%). Entende-se por “conhecido” pessoa do rol de convivência da criança, mas que não é parente consanguíneo. Vem a seguir a figura do padrasto (4,50%), avó (3,17), desconhecido (3,08) e tio (2,08%). As categorias que seguem perfazem pouco mais de 1% das denúncias são as seguintes, em ordem decrescente: avô (1,66%), irmão (1,33%), tia (1,16%), madrasta (1,16%) e irmã (0,42%).

Os dados indicam que a maioria das denúncias se refere a violência intrafamiliar, uma vez que a maioria dos suspeitos são parentes ou conhecidos, restando pouco mais de 3% para desconhecidos; a mãe aparece como a mais denunciada, confirmando a estatística do Sistema de Informações para Infância e Adolescência-módulo Conselho Tutelares. Isto nos remete a reflexão sobre quais fatores determinam que uma instituição responsável pela proteção seja também a principal violadora.

Pesquisas apontam para o fato de a violência estar presente em nossa história desde a colonização, onde a força e o autoritarismo eram os principais meios utilizados para estabelecer

a disciplina e o poder e continua a ser uma forma culturalmente aceitável de impor autoridade. Quando se trata de pais e filhos, a violência é reproduzida e naturalizada, utilizando-se como justificativa sua utilização como medida educativa necessária para a correção de condutas inadequadas. Aparentemente, os maiores violadores são exatamente os cuidadores, que convivem amiúde com a criança e/ou adolescente.

---

#### 4 - CONCLUSÃO:

---

O enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes exige a adoção de estratégias específicas que vão desde ações de prevenção, na escola, na família e na comunidade, até ações de apuração, proteção e responsabilização. Tal atuação necessita de uma rede interinstitucional articulada, onde cada órgão atue dentro de suas atribuições mas mantendo comunicação e relacionamento com as demais. O serviço de denúncias do disque 100 constitui um importante instrumento, que objetiva acolher a denúncia, encaminhá-la para a rede de proteção e responsabilização e monitorar as providências adotadas, com a finalidade precípua de identificar e interromper a situação de violação de direitos. O papel do Ministério Público neste fluxo consiste em acompanhar a atuação dos diversos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das medidas de proteção, além de promover aquelas relativas a responsabilização. Essa tarefa impõe alguns desafios aos CAOPs e Órgão de Execução, quais sejam: incluir na sua rotina de trabalho ações sistemáticas de monitoramento, disponibilizar recursos humanos e materiais para a realização destas atividades e desenvolver estratégias eficientes de articulação e comunicação com os demais órgãos do SGD de forma que a procedência da denúncia seja verificada adequadamente, a violação cesse, a criança ou adolescente receba as medidas de proteção necessárias e o procedimento de responsabilização seja realizado. Se teoricamente parece simples, o mesmo não ocorre com a operacionalização. Entretanto, a possibilidade de fazer cessar uma violação e contribuir para que uma criança ou adolescente tenha direito a um desenvolvimento bio-psico-social saudável e protegido, justifica o empenho institucional para aperfeiçoar sua atuação.